

Atos Administrativos

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.** PROMITENTE FORNECEDOR: **ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 08.380.889/0001-91**, pelo valor de R\$ 12.528.196,20 (doze milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos). Data da assinatura: 03/11/2025. Tamires Silva de Andrade – SECRETÁRIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Ao terceiro dia do mês de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-Ba, CNPJ/MF sob o n.º **13.927.819/0001-40**, com sede no Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, situado na **Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, ARACUI, Lauro de Freitas/BA, CEP:42.702-010**, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sra. Tamires Silva Andrade, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.515/2025**, e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 10264/2025 homologado e publicado no Boletim Oficial do Município de LAURO DE FREITAS/BA em 31/10/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BA.**

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA						
CNPJ 08.380.889/0001-91				INSCRIÇÃO ESTADUAL 72.373.803		
ENDEREÇO Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 4362 Garagem nº 5355, Bairro Pernambués, Salvador/BA – CEP: 41.110-700						
TELEFONE 71 3431-9983			FAX		EMAIL contratos@atlantiicotransportes.com.br	
BANCO (NOME/Nº) Brasil Nº 001			AGÊNCIA Nº 2799-5		CONTA CORRENTE Nº 117555-6	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO						
NOME: ADENILSON BATISTA DOS SANTOS			CPF: 000.550.475-99			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus com motorista	Custo Fixo	35	Mês	R\$ 21.517,76	R\$ 9.037.459,20
2	Monitor	Custo Fixo	35	Mês	R\$ 4.429,96	R\$ 1.860.583,20
3	Quilômetros	Custo Variável	325380	KM	R\$ 5,01	R\$ 1.630.153,80
TOTAL: R\$ 12.528.196,20 (Doze milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte centavos)						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de um ano, prorrogável por igual período, a teor do que dispõe o art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 DA MEDIÇÃO

4.1.1 O critério será por meio de Boletim de Medição que acompanhará a Nota Fiscal a qual deverá constar, obrigatoriamente, as rotas, a quantidade de monitores e do respectivo tipo de veículo utilizado ou a disposição, a distância percorrida (quilometragem), bem como os custos fixos e variáveis da operação, tudo devidamente firmado por servidor competente, documentação essa hábil para comprovação da despesa.

4.2 DO PAGAMENTO

4.2.1. O contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, respeitando-se os custos fixos mensais e os custos variáveis conforme quilometragem percorrida, proposto pelo licitante vencedor, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

4.2.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento. Registre-se que eventual pendência de certidão não será impeditivo de pagamento da Nota Fiscal à contratada, mas a empresa deverá regularizar a pendência no prazo máximo de 60 dias, esse prorrogável mediante justificativa e aceite da contratante.

4.2.3. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição Mensal, devidamente atestada a execução dos serviços pelo Setor competente, devendo constar as rotas e o respectivo tipo de veículo utilizado ou a disposição constando a quilometragem percorrida.

4.2.4. O pagamento pela prestação do serviço envolverá, também, os custos fixos e variáveis.

4.2.5. Os custos fixos serão pagos todos os meses durante o prazo contratual, conforme a quantidade rotas, monitores e o respectivo tipo de veículo utilizado ou a disposição.

4.2.6. Os custos variáveis (custo quilométrico) serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos, de acordo com o valor quilométrico, multiplicado pela distância percorrida.

4.2.7. Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município e, a partir daquela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

4.2.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá ter início conforme o calendário letivo do ano de 2025, mediante aviso formal da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer com elevado padrão de qualidade, observando as exigências abaixo relacionadas:

- a) Cumprir as solicitações da Secretaria de Educação, respeitando o cronograma escolar da Rede Municipal de Ensino durante toda a vigência contratual;
 - b) Em caso de pane ou defeito no veículo destinado ao transporte, a contratada deverá dispor de outro automóvel com características equivalentes para substituição imediata, de modo a não causar prejuízo aos estudantes atendidos;
 - c) Dispor de veículos equipados com todos os itens obrigatórios de segurança (como macaco, triângulo de sinalização, chave de rodas, extintor de incêndio, pneus em bom estado, entre outros), devendo esses veículos estar em perfeitas condições de uso, cabendo à Secretaria de Educação a inspeção quanto ao atendimento dessas condições e requisitos;
 - d) Realizar a contratação de motoristas legalmente habilitados, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, para a execução das funções atribuídas;
 - e) Os veículos utilizados para o transporte coletivo de estudantes deverão atender integralmente às normas estabelecidas no artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro
 - f) Fornecer veículos para a execução do serviço relacionado ao objeto em pauta, com até 10 (dez) anos de utilização;
 - g) Manter em condições adequadas, por meio de manutenções periódicas e regulares, todos os veículos destinados à execução dos serviços previstos no objeto deste contrato.
- 5.3. Os serviços prestados e aprovados serão recebidos de forma provisória pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, especialmente designados, após a verificação do atendimento das exigências técnicas, e, definitivamente, por servidor nomeado pela autoridade competente, quando constatado o cumprimento integral das cláusulas contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.4. O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não isenta a contratada da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos mesmos, cabendo-lhe corrigir quaisquer irregularidades identificadas.
- 5.5. O Município, por meio de seus agentes designados, reserva-se o direito de realizar inspeções quanto à qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los total ou parcialmente caso estejam em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando a contratada a proceder às substituições e ajustes necessários.
- 5.6. Qualquer fornecimento em desconformidade com o previsto no Edital e seus anexos deverá ser imediatamente comunicado à contratada, que estará obrigada a adotar as medidas corretivas com a máxima prontidão, assumindo integralmente os custos e riscos dessas substituições, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

5.7 CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1 Os serviços serão executados diariamente de segunda-feira a sexta-feira e nos sábados letivos, exceto feriados, conforme definição da Secretaria da Educação. Na eventualidade da necessidade dos serviços serem realizados acima da média do que já estiver sendo praticado e, havendo necessidade da contratante, aditivo de acréscimo (quantitativo) ou qualitativo deverá ser celebrado para quantificar tal aumento, fazendo previsão do custo fixo e variável de tal demanda, a fim de legalizar a despesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

5.7.2. O transporte escolar deverá ser efetuado conforme especificação contida no presente Termo de Referência.

5.7.3. As despesas classificadas como custo fixo, deverão ser orçadas para custear o atendimento de até 2 (dois) turnos da mesma rota.

5.7.4. O veículo disponibilizado para execução do serviço de transporte escolar deve ser adequado ao serviço e estar em bom estado de conservação, tendo em vista que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece que “para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso”.

5.7.5. A idade média da frota não poderá ultrapassar a 7 (sete) anos e a idade máxima individual admitida não poderá ser superior a 10 (dez) anos, desde que aprovado na inspeção semestral. A idade média da frota e máxima dos veículos será apurada através do ano modelo.

5.7.6. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- a) Obrigatório registro como veículo de passageiros, com a obrigatória observação de Sub-Categoria de Transporte Escolar no CRLV;
- b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) identificação nas partes laterais em amarelo, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONATRAN.
- h) A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade.
- i) Capacidade mínima para 31 ocupantes.

5.7.7. São exigências em relação aos condutores:

- a) Trajar-se adequadamente usando camisas com mangas curtas ou longas, calças compridas, sapatos, vedado o uso de sandálias;
- b) Ter mais de 21 anos;
- c) Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- d) Conduzir estudantes/servidores até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- e) Tratar com urbanidade os estudantes/servidores e o público;
- f) Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- g) Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- h) Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- i) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- j) Mesmo com a presença do monitor(a) no veículo fica o motorista responsável em realizar, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

maneira complementar, as orientações pertinentes aos estudantes.

- k) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

5.7.7.1 É vedado aos condutores:

- a) Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- b) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- c) O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- d) Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- e) Abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- f) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- g) Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- h) Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;
- j) Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- k) Exercer cargo ou função pública no âmbito das administrações diretas e indiretas.

5.7.8. Dos Monitores:

- a) A licitante vencedora deverá contratar monitor de transporte escolar conforme quantidades mencionadas no Planilha de Itinerários do Transporte Escolar, com maioria civil, 1º grau completo, devidamente capacitado para a função, para atender aos alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais e especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).
- b) O Monitor de Transporte Escolar deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada. Deverá prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte.
- c) Monitor de Transporte Escolar deverá contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

5.7.8.1. São atribuições dos Monitores:

- a) Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas curtas ou longa, calças compridas, saia, sapatos e/ou tênis;
- b) Orientar o embarque e desembarque dos escolares nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- c) Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar e/ou nos pontos correspondentes a sua linha;
- d) Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito;
- f) Recolher, registrar, manter guarda e entregar aos escolares no prazo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- g) Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, abertas, quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;
- h) Manter-se com decoro e correções devidos;
- i) Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- j) Registrar a frequência dos estudantes, por meio de aplicativo instalado em equipamento tecnológico (solução móvel) fornecido pela Contratante, que poderá ser por meio de terceiros. Na ausência do equipamento tecnológico, a frequência deverá ser registrada por meio físico.
- k) Resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
- l) Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- m) Participar dos cursos de desenvolvimento comportamentais previstos em norma;
- n) Verificar se todos os escolares transportados se encontram com o cinto de segurança regularmente afixados;
- o) Em caso de porte de objetos que oferecem riscos, cabe ao monitor(a) recolher e apresentar a empresa prestadora do serviço, que deverá informar o ocorrido ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.7.8.2. São proibições aos monitores:

- a) Fumar, quando estiver em atividade;
- b) O uso de short ou minissaia e calçados abertos;
- c) Adotar comportamentos que possam tirar a concentração do condutor e com isso causar riscos de acidentes;
- d) Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- e) Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- f) Permitir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei;
- g) Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- h) Exercer a atividade estando suspenso ou cassado em decorrência de aplicação de penalidade por infração às normas estabelecidas.

5.7.9 Demais obrigações da Contratada:

- a) O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta do Contratado.
- b) A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.
- c) Os veículos disponibilizados não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.
- d) As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta do Contratado.
- e) Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante da apólice de seguro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

f) Os veículos disponibilizados deverão contar com Seguro de Proteção em caso de colisão e incêndio, por conta do Contratado, incluindo proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo, também por conta do Contratado. Acaso a empresa não contrate os referidos seguros tal conduta não será impedimento à celebração contratual, contudo a contratada se obrigará a arcar com todos os ônus responsabilidade civil e criminal) em caso de acidentes de trânsito envolvendo os seus veículos, onde fique comprovada a culpabilidade do(s) seu(s) motorista(s) da contratada, isentando, desde já, qualquer responsabilidade à contratante.

g) Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria para atividades educativas, ficando o contratante na obrigatoriedade de comunicar sobre as solicitações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

h) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas, assumindo, também, nessas hipóteses, comprovada a sua culpa, toda a responsabilidade pelo danos patrimoniais que porventura der causa.

i) Todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafos, cintos de segurança em todos os assentos, extintores de incêndios, dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, tipo retrovisores, conforme Resolução 439/2013 CONTRAN, ou outros dispositivos que mostrem o campo de visão indireta do condutor, bem como outros equipamentos exigidos legalmente.

j)Caberá ao Contratado providenciar, diariamente, a guarda dos veículos disponibilizados ao contratante.

k) A gestão da presente contratação será da Secretaria de Educação, sendo que o serviço será atestado por servidor designado pelo Sr. Secretário.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Serão aplicadas sanções administrativas à CONTRATADA que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas tendo por base a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão.

6.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

6.3. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, para fins de controle e publicidade, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os valores registrados deverão ser atualizados em razão de eventual diminuição dos preços praticados no mercado ou por ocorrência que aumente os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes circunstâncias. Os preços da Ata deverão ser reajustados, anualmente, com base no IPCA-E.

7.2. Em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis com efeitos incalculáveis, que impossibilitem o cumprimento da ata conforme ajustado, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em virtude da instituição, modificação ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da entrada em vigor de normas legais que impactem comprovadamente os valores registrados;

7.4. Quando houver previsão no edital de cláusula referente a reajuste ou repactuação dos valores registrados, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

7.5. No caso de reajuste, deverá ser observada a contagem do prazo anual e o índice estipulado no contrato;

7.6. Em relação à repactuação, esta poderá ser solicitada pela parte interessada, conforme os critérios estabelecidos para a contratação.

7.7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.7.1. O cadastramento do fornecedor será revogado pelo órgão gerenciador, quando este:

7.7.2. Deixar de cumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

7.7.3. Não proceder à retirada da nota de empenho, ou instrumento similar, dentro do prazo fixado pela Administração, sem apresentar motivo aceitável;

7.7.4. Recusar-se a manter o valor registrado, na situação prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.7.5. For punido com sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.6. No caso da aplicação de penalidade constante dos incisos III ou IV, do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, se a punição imposta ao fornecedor não exceder o período de vigência da ata de registro de preços, ainda sim o órgão ou entidade gerenciadora poderá rescindir o registro considerando que o prazo de punição (03) anos é maior que o prazo de vigência da Ata, essa com limite máximo de 02 anos.

7.7.7. O encerramento do registro, nas hipóteses mencionadas neste termo, será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão ou entidade responsável pela gestão, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7.8. Em caso de anulação do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes constantes do cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

7.7.9. A revogação dos preços registrados poderá ser efetuada pelo órgão gerenciador, no âmbito de uma ata de registro de preços, no todo ou em parte, nas seguintes situações, desde que devidamente fundamentadas e justificadas:

7.7.10. Por motivo de interesse público;

7.7.11. Mediante solicitação do fornecedor, em razão de caso fortuito ou força maior; ou

7.7.12. Quando não houver êxito nas tratativas, nas situações em que o preço de mercado se torne superior ou inferior ao registrado, conforme disposto nos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LAURO DE FREITAS/BA ,03 de Novembro de 2025

ASSINAM	
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO TAMIRES SILVA ANDRADE Secretária Municipal de Educação CPF: 04305392585	 Documento assinado digitalmente TAMIRES SILVA DE ANDRADE Data: 03/11/2025 17:14:35-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br
PROMITENTE FORNECEDOR: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.380.889/0001-91 REPRESENTANTE LEGAL: ADENILSON BATISTA DOS SANTOS CPF: 000.550.475-99	ADENILSON BATISTA DOS SANTOS:00055047599 Assinado de forma digital por ADENILSON BATISTA DOS SANTOS:00055047599 Dados: 2025.11.03 16:51:15 -03'00'